



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 01

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 010902/2023

DATA: 09/02/2023

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**DESTINATÁRIO:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA

**ASSUNTO:**

Solicitação referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.**

**DOS AUTOS:**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento administrativo para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação;
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto.

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu, Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.

  
**JOSUE SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS**

Satubinha/MA, 09 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS.

Solicito a este setor que realize pesquisa de preços, visando auferir os preços correntes praticados no mercado, bem como a elaboração do mapa de apuração e do respectivo Termo de Referência para a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme planilha abaixo:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO  | UND | QUANT. |
|------|--|-----|--------|
|      | DESCRIÇÃO  |     |        |
| 1    | AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras).  | un  | 3      |
| 2    | BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm.                                 | un  | 2      |
| 3    | BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm.                     | un  | 2      |
| 4    | BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm.                 | un  | 2      |
| 5    | CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.  | un  | 21     |
| 6    | CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m <sup>2</sup> , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento | un  | 21     |





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

|   |   |                |    |
|---|---|----------------|----|
|   | bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. |                |    |
| 7 | CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.              | m <sup>2</sup> | 6  |
| 8 | TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.                | un             | 10 |

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À empresa  
**LUCINEIDE VICENTE DE LIMA**  
CNPJ n.º 15.498.973/0001-70  
Rua 28 de Julho, 148, Centro  
Bacabal/MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos diversos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 09 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 05

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À empresa  
**J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**  
CNPJ nº 22.827.691/0001-34  
Rua 28 de Julho, nº 148, Centro  
Bacabal/MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente **a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos diversos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 09 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 06

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À empresa

**A A DA SILVA FILHO LTDA**

CNPJ nº 40.337.954/0001-09

Rua 28 de Julho, nº 170, Centro

Bacabal/MA

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários) referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos diversos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Satubinha - MA, Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00hs (quatorze horas) às 18:00hs (dezoito horas), ou enviar ao e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo da cotação de preços sugerida em ANEXO. As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **“PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO”**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha resposta em anexo. O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo, modelo de cotação de preços.

Satubinha – MA, em 09 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 07

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA.

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossa cotação de preços, referente a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos diversos com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha – MA**, conforme as especificações constantes na solicitação da pesquisa de preços supracitada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

### 1. Proponente/Representante:

|                       |
|-----------------------|
| <b>Razão Social:</b>  |
| CNPJ:                 |
| Endereço:             |
| E-mail:               |
| Telefone:             |
| <b>Representante:</b> |
| CPF:                  |
| Cargo/Função:         |

### 2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO<br>DESCRIÇÃO  | UND | QUANT. | VALOR |       |
|------|---|-----|--------|-------|-------|
|      |   |     |        | UNIT. | TOTAL |
| 1    | AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras). | un  | 3      |       |       |
| 2    | BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido   | un  | 2      |       |       |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

|   |  |                |    |  |  |
|---|--|----------------|----|--|--|
|   | 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm.   |                |    |  |  |
| 3 | BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm.   | un             | 2  |  |  |
| 4 | BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm.   | un             | 2  |  |  |
| 5 | CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.  | un             | 21 |  |  |
| 6 | CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m <sup>2</sup> , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. | un             | 21 |  |  |
| 7 | CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.   | m <sup>2</sup> | 6  |  |  |
| 8 | TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.   | un             | 10 |  |  |

3. Prazo de validade da cotação: 60 (sessenta) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável

CPF:



# Charis

LUCINEIDE VICENTE DE LIMA – ME  
CNPJ: 15.498.973/0001-70 | I.E: 123.838.819  
Rua 28 de Julho, 148 - Centro | Bacabal-MA  
Fone: (99) 3621-2987

## PROPOSTA DE PREÇOS

Bacabal - MA, 10 de fevereiro de 2023.

Ao,  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
Câmara Municipal de Satubinha/MA



Prezados senhores,

Apresentamos a V. Sra. A nossa proposta comercial relativa conforme solicitado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID. | QUANT. | VALORES    |              |
|------|---|-------|--------|------------|--------------|
|      |   |       |        | UNIT.      | TOTAL        |
| 1    | AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da câmara (cozinheiras)  | un    | 3      | R\$ 88,00  | R\$ 264,00   |
| 2    | BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm                 | un    | 2      | R\$ 175,00 | R\$ 350,00   |
| 3    | BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm     | un    | 2      | R\$ 190,00 | R\$ 380,00   |
| 4    | BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm | un    | 2      | R\$ 184,00 | R\$ 368,00   |
| 5    | CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.   | un    | 21     | R\$ 57,00  | R\$ 1.197,00 |
| 6    | CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão   | un    | 21     | R\$ 120,00 | R\$ 2.520,00 |

# Charis

LUCINEIDE VICENTE DE LIMA – ME  
CNPJ: 15.498.973/0001-70 | I.E: 123.838.819  
Rua 28 de Julho, 148 - Centro | Bacabal-MA  
Fone: (99) 3621-2987

|   |  |                |    |            |              |
|---|--|----------------|----|------------|--------------|
|   | do lado avesso, gramatura: 110g/m <sup>2</sup> , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. |                |    |            |              |
| 7 | CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.   | m <sup>2</sup> | 6  | R\$ 200,00 | R\$ 1.200,00 |
| 8 | TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.   | un             | 10 | R\$ 30,00  | R\$ 300,00   |

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010909/2023  
Folha 10  
Rubrica

**TOTAL GERAL: R\$ 6.579,00 (seis mil quinhentos e setenta e nove reais)**

O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

*Lucineide Vicente de Lima*

**LUCINEIDE VICENTE DE LIMA**  
CPF nº 040.311.844-17  
PROPRIETÁRIA





## J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI

Fabricação de tecidos especiais; Confeção de peças de vestuário;  
Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos  
e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos,  
produtos de perfumaria e de higiene pessoal.  
CNPJ: 22.827.691/0001-34 / I. E.: 12.469.976-6  
Rua 28 de Julho, nº 148 "a", Centro, Bacabal/MA

### PROPOSTA DE PREÇOS

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |             |
| Proc.                         | 010902/2023 |
| Folha                         | 11          |
| Rubrica                       |             |

Ao Setor de Compras da Câmara de Satubinha – MA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA.

Prezados Senhores,

**OBJETO: o fornecimento de artigos e materiais de malharia diversos de interesse da Câmara Municipal de Satubinha - MA**

|   |
|---|
| Razão Social: J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI                    |
| CNPJ: 22.827.691/0001-34                                  |
| Endereço: Rua 28 de Julho, nº 148 "a", Centro, Bacabal/MA |
| E-mail: julyanaedna@gmail.com                             |
| Telefone: (99) 98124-8091                                 |
| Representante: Juliana Edna Xavier de Araujo              |
| CPF: 047.348.803-52                                       |
| Cargo/Função: Proprietária                                |

### PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO<br>DESCRIÇÃO  | UND | QUANT. | VALOR      |            |
|------|---|-----|--------|------------|------------|
|      |   |     |        | UNIT.      | TOTAL      |
| 1    | AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras)  | un  | 3      | R\$ 80,00  | R\$ 240,00 |
| 2    | BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm                 | un  | 2      | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 3    | BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm     | un  | 2      | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 4    | BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm | un  | 2      | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |





## J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI

Fabricação de tecidos especiais; Confeção de peças de vestuário;  
Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos  
e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos,  
produtos de perfumaria e de higiene pessoal.  
CNPJ: 22.827.691/0001-34 / I. E.: 12.469.976-6  
Rua 28 de Julho, nº 148 "a", Centro, Bacabal/MA

CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc 010902/2023  
Folha 12  
Rubrica 13

|                    |  |                |    |            |                     |
|--------------------|--|----------------|----|------------|---------------------|
| 5                  | CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.  | un             | 21 | R\$ 50,00  | R\$ 1.050,00        |
| 6                  | CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m <sup>2</sup> , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricolina mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. | un             | 21 | R\$ 100,00 | R\$ 2.100,00        |
| 7                  | CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.   | m <sup>2</sup> | 6  | R\$ 150,00 | R\$ 900,00          |
| 8                  | TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.   | un             | 10 | R\$ 25,00  | R\$ 250,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |                |    |            | <b>R\$ 5.440,00</b> |

Declaramos que a referente proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias. Declaramos ainda, que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Bacabal – MA, em 13 de fevereiro de 2023

*Juliana Edna Xavier de Araujo*

Representante: Juliana Edna Xavier de Araujo  
CPF: 047.348.803-52  
Cargo/Função: Proprietária





CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3  
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,  
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega  
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685  
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

## PROPOSTA DE PREÇOS

Bacabal - MA, 14 de fevereiro de 2023.

Ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
Câmara Municipal de Satubinha/MA

Prezados senhores,

Apresentamos a V. Sra. A nossa proposta comercial relativa conforme solicitado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

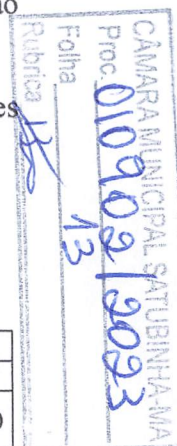
No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

O prazo de validade da cotação é de 60 (sessenta) dias.

## PLANILHA DE PREÇOS

| ITEM | PRODUTO<br>DESCRIÇÃO  | UND | QUANT. | VALOR      |            |
|------|---|-----|--------|------------|------------|
|      |   |     |        | UNIT.      | TOTAL      |
| 1    | AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras)  | un  | 3      | R\$ 102,00 | R\$ 306,00 |
| 2    | BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm             | un  | 2      | R\$ 182,00 | R\$ 364,00 |
| 3    | BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm | un  | 2      | R\$ 158,00 | R\$ 316,00 |







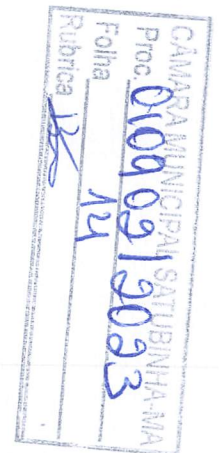
CNPJ: 40.337.954/0001-09 | Inscrição Estadual: 12.678984-3  
Fardamentos profissionais, camisetas promocionais em malhas, fardamentos escolares,  
equipagens esportivas, roupas em brim, abadás, grafill - sob encomenda e a pronta entrega  
Rua 28 de Julho, Nº 170, Galpão A | Telefone: (99) 99184-4685  
Cep: 65.700-000 | Bacabal - MA

|                    |   |    |    |            |                     |
|--------------------|---|----|----|------------|---------------------|
| 4                  | BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm   | un | 2  | R\$ 164,00 | R\$ 328,00          |
| 5                  | CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.   | un | 21 | R\$ 62,00  | R\$ 1.302,00        |
| 6                  | CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. | un | 21 | R\$ 120,00 | R\$ 2.520,00        |
| 7                  | CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.  | m² | 6  | R\$ 250,00 | R\$ 1.500,00        |
| 8                  | TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garante a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.  | un | 10 | R\$ 35,00  | R\$ 350,00          |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |    |    |            | <b>R\$ 6.986,00</b> |

**TOTAL GERAL: R\$ 6.986,00 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais).**

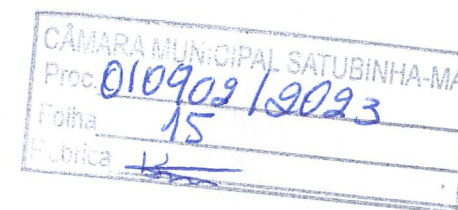
*Antonio Alves da Silva Filho*

**A. A. DA SILVA FILHO**  
CNPJ: 40.337.954/0001-09  
ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO  
PROPRIETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01




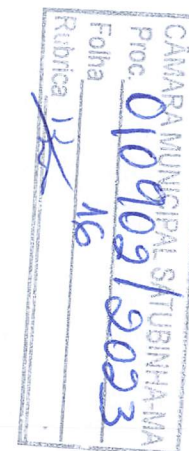
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

| PLANILHA DE PREÇOS PESQUISADOS |   |     |              |            |              |            | VALOR TOTAL  |              |              |               | PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA |  |
|--------------------------------|---|-----|--------------|------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|---------------|-----------------------------------|--|
| COTAÇÃO 1                      |   |     | EMPÓRIO      |            |              |            | R\$ 5.440,00 |              |              |               | 09/02/2023 A 14/02/2023           |  |
| COTAÇÃO 2                      |   |     | CHARIS       |            |              |            | R\$ 6.579,00 |              |              |               |                                   |  |
| COTAÇÃO 3                      |   |     | FLOR DE MAIO |            |              |            | R\$ 6.986,00 |              |              |               |                                   |  |
| ITEM                           | PRODUTO/SERVIÇO<br>DESCRIÇÃO  | UND | QUANT.       | EMPÓRIO    |              | CHARIS     |              | FLOR DE MAIO |              | MÉDIO/MEDIANO |                                   |  |
|                                |   |     |              | V. UNIT.   | V. TOTAL     | V. UNIT.   | V. TOTAL     | V. UNIT.     | V. TOTAL     | V. UNIT.      | V. TOTAL                          |  |
| 1                              | AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras)  | un  | 3            | R\$ 80,00  | R\$ 240,00   | R\$ 88,00  | R\$ 264,00   | R\$ 102,00   | R\$ 306,00   | R\$ 90,00     | R\$ 270,00                        |  |
| 2                              | BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm   | un  | 2            | R\$ 150,00 | R\$ 300,00   | R\$ 175,00 | R\$ 350,00   | R\$ 182,00   | R\$ 364,00   | R\$ 169,00    | R\$ 338,00                        |  |
| 3                              | BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm   | un  | 2            | R\$ 150,00 | R\$ 300,00   | R\$ 190,00 | R\$ 380,00   | R\$ 158,00   | R\$ 316,00   | R\$ 166,00    | R\$ 332,00                        |  |
| 4                              | BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm   | un  | 2            | R\$ 150,00 | R\$ 300,00   | R\$ 184,00 | R\$ 368,00   | R\$ 164,00   | R\$ 328,00   | R\$ 166,00    | R\$ 332,00                        |  |
| 5                              | CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.   | un  | 21           | R\$ 50,00  | R\$ 1.050,00 | R\$ 57,00  | R\$ 1.197,00 | R\$ 62,00    | R\$ 1.302,00 | R\$ 56,33     | R\$ 1.182,93                      |  |
| 6                              | CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricolina mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. | un  | 21           | R\$ 100,00 | R\$ 2.100,00 | R\$ 120,00 | R\$ 2.520,00 | R\$ 120,00   | R\$ 2.520,00 | R\$ 113,33    | R\$ 2.379,93                      |  |
| 7                              | CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.  | m²  | 6            | R\$ 150,00 | R\$ 900,00   | R\$ 200,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 250,00   | R\$ 1.500,00 | R\$ 200,00    | R\$ 1.200,00                      |  |

|                    |  |    |    |            |                 |            |                 |            |                 |            |                 |
|--------------------|--|----|----|------------|-----------------|------------|-----------------|------------|-----------------|------------|-----------------|
| 8                  | TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca. | un | 10 | R\$ 25,00  | R\$ 250,00      | R\$ 30,00  | R\$ 300,00      | R\$ 35,00  | R\$ 350,00      | R\$ 30,00  | R\$ 300,00      |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |    |    | <b>R\$</b> | <b>5.440,00</b> | <b>R\$</b> | <b>6.579,00</b> | <b>R\$</b> | <b>6.986,00</b> | <b>R\$</b> | <b>6.334,86</b> |

Satubinha – MA, 15 de fevereiro de 2023.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
 Secretário Geral







CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 17

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01  
**DESPACHO**

Satubinha– MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**

Presidente da Câmara Municipal

Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Em atenção ao assunto em epígrafe, encaminham-se as propostas de preços, bem como o mapa de apuração referente a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada a partir de pesquisas de mercado através de propostas físicas, apresentadas em anexo, as quais também compõem a planilha descritiva, a qual obteve o valor médio total de **R\$ 6.334,86 (seis mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

Informa-se ainda, que menor valor foi encontrado na proposta de preços da empresa **J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**, com o valor total de **R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)** pelos serviços pretendidos.

Ademais, conforme exposto, levando em consideração o valor proposto no menor orçamento, salientamos que se enquadra no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 18

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: 12

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## **SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Satubinha - MA, em 15 de fevereiro de 2023.

À Sra. Contadora  
Câmara Municipal de Satubinha

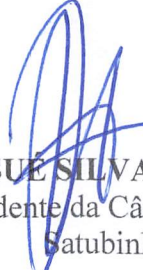
**ASSUNTO:** Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira.

Prezado Contadora,

Solicito que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010902/2023**, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

O valor total estimado para execução do objeto, com base Termo de Referência, é de **RS 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 19

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha - MA, em 15 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA.

Senhor Secretário,

Encaminhamento dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010902/2023**, para fins de informação sobre a existência de classificação orçamentária contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Encaminhamos dotação orçamentária com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrente da execução da **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, conforme a seguir:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo  |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                          |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa  |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                     |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                       |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas      |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS       | 0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00           |

Valor reforçado: R\$ 0,00

( ) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

( X ) Valor não reforçado

Valor total comprometido: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo. As despesas decorrentes deste processo administrativo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

  
**HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA**  
Contadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 20

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: 13

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 0,36%.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Satubinha/MA, em 15 de fevereiro de 2023.

**HELLEN THAYSSA SILVA SOUSA**  
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 21

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

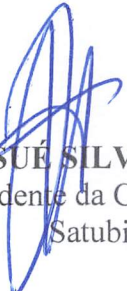
**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/200)**

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Na qualidade de Prefeito Municipal desta Municipalidade, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar no 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Satubinha/MA, 16 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 22

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

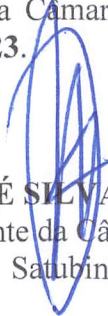
## DESPACHO

Satubinha– MA, em 16 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral  
Satubinha/MA

Senhor Secretário,

Solicito a este setor, que elabora o Termo de Referência, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010902/2023.**

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 23

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01


## DESPACHO

Satubinha– MA, em 17 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria, em anexo, **Termo de Referência** para **APROVAÇÃO**, visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme solicitação.

  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos n.º 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição visa suprir as necessidades de artigos e materiais de malharia, visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos uniformes e demais itens necessários aos serviços realizados. Assim, justifica-se a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, visando atender os objetivos e demandas da Câmara Municipal.

### 3. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018.

### 4. DO VALOR:

- 4.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**.
- 4.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO<br>DESCRIÇÃO  | UND | QUANT. | VALORES    |            |
|------|---|-----|--------|------------|------------|
|      |   |     |        | UNIT.      | TOTAL      |
| 1    | AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras)  | un  | 3      | R\$ 80,00  | R\$ 240,00 |
| 2    | BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm | un  | 2      | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
| 3    | BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor                                 | un  | 2      | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

|   |  |                |    |            |              |
|---|--|----------------|----|------------|--------------|
|   | branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm  |                |    |            |              |
| 4 | BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmaltável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm  | un             | 2  | R\$ 150,00 | R\$ 300,00   |
| 5 | CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.  | un             | 21 | R\$ 50,00  | R\$ 1.050,00 |
| 6 | CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m <sup>2</sup> , costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em triline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. | un             | 21 | R\$ 100,00 | R\$ 2.100,00 |
| 7 | CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.   | m <sup>2</sup> | 6  | R\$ 150,00 | R\$ 900,00   |
| 8 | TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.   | un             | 10 | R\$ 25,00  | R\$ 250,00   |

## 5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. Os pedidos serão realizados pela Câmara Municipal ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;
- 5.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
  - 5.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em todo território municipal, nos endereços que serão indicados nas respectivas Ordens de Serviço, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Câmara Municipal designará um servidor para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 5.4. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 5.5. Os materiais que serão entregues para Câmara Municipal que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h às 17:00h, localizado na Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro, Satubinha – MA, e-mail: satubinhacamara@gmail.com;
- 5.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento;
- 5.7. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.8. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
  - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
  - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.

- 6.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.
- 6.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6.

## **7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

### **7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**

- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
- a) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.
- 7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. Para a prestação dos serviços será formalizado o devido Contrato administrativo e emitida ordem de início dos serviços, em conformidade com a proposta vencedora.
- 8.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei no 9.648/98.

## **9. DO CONTRATO**

- 9.1. A contratada obedecerá às condições estabelecidas no contrato, implicando na obrigatoriedade em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.
- 9.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 9.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 9.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O presente Termo de Referência, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 9.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 9.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no Termo de Referência e Contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo  |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                          |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa  |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                     |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                       |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas      |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS       | 0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00           |

## 11. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 13.2.6. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.2.7. A sanção estabelecida no item 13.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 13.3. As sanções previstas nos itens 13.3.3 e 13.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **14. RESCISÃO**

- 14.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **15. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

#### **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 17.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 17.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93
- 17.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

#### **19. SITUAÇÕES GERAIS**

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 31

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]


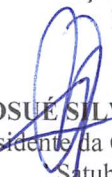
**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

20.1. O Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

| ELABORAÇÃO   | APROVAÇÃO   |
|--|---|
| <p>Satubinha/MA, 17 de fevereiro de 2023.</p> <p><br/><b>JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO</b><br/>Secretário Geral</p> | <p>Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.</p> <p>Data: <u>17 / 02 / 2023</u></p> <p><br/><b>JOSUÉ SILVA FRANKLIN</b><br/>Presidente da Câmara Municipal<br/>Satubinha/MA</p> |





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 32

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01


## AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

Satubinha/MA, em 17 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, AUTUO o Processo Administrativo nº. **010902/2023**, com solicitação da Câmara Municipal de Satubinha/MA, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, BRUNO WILK SOUSA VIANA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, o subscrevo.

#### 1. DOS AUTOS

1.1. Fazem parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de Procedimento Administrativo emitida pela Câmara Municipal, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos serviços a serem adquiridos;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Presidente;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do menor preço, baseado nas pesquisas de preços apresentadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Termo de Referência elaborado pela Secretário Geral, na forma da Lei Federal nº e 8.666/93 e ulteriores alterações e demais normas pertinentes;
- h) Autorização para Contratação direta, emitida pelo Presidente;

#### 2. DA ORIGEM

2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **010902/2023**.

2.2. REQUISITANTE: Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 3. DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

#### 4. DA MODALIDADE, TIPO DE PROCEDIMENTO ADOTADO

4.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O procedimento em epígrafe está fundamentado na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Satubinha, Estado do Maranhão,  
17 de fevereiro de 2023.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente - CPL

*José de Ribamar Q. de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA**  
Membro da CPL

*Joás Henrique Reis Araújo*  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Membro da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## CARTA DE CONSULTA

Satubinha/MA, em 17 de fevereiro de 2023

À Empresa  
**J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**  
CNPJ nº 22.827.691/0001-34  
Rua 28 de Julho, nº 148, Centro  
Bacabal - MA

### REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A Câmara Municipal de Satubinha/MA, tem necessidade de contratar vossa empresa para prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, a serem executados de acordo com o Termo de Referência anexo.

A contratação pretendida será realizada por dispensa de licitação (art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93), motivo pelo qual solicita-se que V.Sa. manifeste interesse na contratação, enviando cópias dos documentos a seguir listado, para o endereço: Rua Humberto de Campos nº 10, Centro, Satubinha/MA, 65.709-000, ou para o email [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com).

#### 1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial (em caso de empresa individual);
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02/10/2014;

[assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 35

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 2.5. Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa, fornecida pela **SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA**, da sede ou domicílio do licitante;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa;
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**.
3. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).
4. Os documentos necessários deverão estar dentro do prazo da sua validade, e sua apresentação poderá ser feita através de original, fotocópia ou emitida através da internet.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente - CPL

RECEBI EM: 17 / 02 / 2023

JULYANA EDNA  
XAVIER DE  
ARAÚJO:04734880352

Assinado de forma digital por  
JULYANA EDNA XAVIER DE  
ARAÚJO:04734880352  
Dados: 2023.02.17 11:00:05 -03'00'

**J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**  
CNPJ nº 22.827.691/0001-34



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 36

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## JUNTADA DE DOCUMENTOS

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA tendo em vista a necessidade de contratar a empresa **J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.827.691/0001-34, sediada na Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA, para **prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA**, por dispensa de licitação (Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993), junta aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011011/2021 os documentos da empresa retro.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente - CPL



CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010909/2023  
Folha 37  
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 **Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** 

Número  
**047.348.803-52**

Nome  
**JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO**

Nascimento  
**22/10/1995**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**B6EF.5127.FC7C.8F76**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às **09:35:50** do dia **25/09/2012** (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: **00**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1932364101

*Julyana Edna Xavier de Araujo*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 028305252004-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2014

NOME JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO

FILIAÇÃO  
ELVIO MARCAL DE ARAUJO E MARIA DO CARMO XAVIER DE ARAUJO

NATURALIDADE BACABAL - MA DATA DE NASCIMENTO 22/10/1995

DOC ORIGEM  
NASC. N.14427 FLS.07 LIV.13

CPF 047348803-52  
SAO LUIS-MA P-6

*Juliano Trinta Aragonez*  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA "J E X DE ARAUJO  
EIRELI".**

|   |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA   |
| Proc 010909/2023  |
| Folha 38  |
| Rubrica  |

Pelo presente instrumento particular de alteração, **JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO**, brasileira, natural de BACABAL/MA, solteira, nascida em 22/10/1995, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0283052520047 SSP/MA, CPF nº 047.348.803-52, residente e domiciliada à Rua 07, nº 08, Quadra E, Bairro Antigo Campo de Pouso, Bacabal/MA, CEP 65.700-000, titular da empresa., com sede à Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000 inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21600101425 e no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – fica alterado o objeto social para:

4646001 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

**ATIVIDADE PRINCIPAL:**

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

1412601 – Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

4646001 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

1354500 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;

1422300 – Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;

1521100 – Fabricação de artigos para viagens, bolsas e semelhantes de qualquer material;

3292202 – Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;

4618401 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

4772500 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4781400 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

8599699 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos profissionais de Estética);

1813001 – Impressão de material para uso publicitário;

4761003 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

9602502 – Atividades de estéticas e outros serviços de cuidados com a beleza.

4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;

4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem (bolsas).

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |             |
| Proc.                         | 010909/2023 |
| Folha                         | 39          |
| Rubrica                       | 12          |

#### **MEDIANTE AS ALTERAÇÕES CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa gira sob o nome empresarial “**J E X DE ARAUJO EIRELI**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem sua sede à Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal/MA, CEP 65.700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A empresa tem como objeto social as seguintes atividades:

#### **ATIVIDADE PRINCIPAL:**

4646001 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

#### **ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:**

1412601 – Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

4646001 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;

1354500 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos;

1422300 – Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias;

1521100 – Fabricação de artigos para viagens, bolsas e semelhantes de qualquer material;

3292202 – Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;

4618401 – Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;

4772500 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4781400 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

8599699 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos profissionais de Estética);

1813001 – Impressão de material para uso publicitário;

4761003 – Comércio varejista de artigos de papelaria;

9602502 – Atividades de estéticas e outros serviços de cuidados com a beleza.

4616-8/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem;

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;

4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem(bolsas).

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa tem seu capital social no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), já integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA** – Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A administração da empresa será exercida por sua titular **JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.



**CLÁUSULA OITAVA** – O encerramento do exercício social da empresa será 31 de Dezembro de cada ano, nesse período o administrador procederá à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultados Econômicos, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** – Declara o titular **JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO**, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A administradora declara, sob as penas da lei que não está impedida de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro de **BACABAL - MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

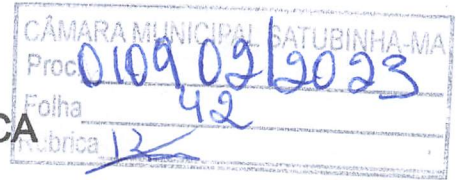
Bacabal, 07 de janeiro de 2021.

---

**JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa J E X DE ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 04734880352                      | JULYANA EDNA XAVIER DE ARAUJO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 17:18 SOB Nº 20210021284.  
PROTOCOLO: 210021284 DE 15/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100303631. CNPJ DA SEDE: 22827691000134.  
NIRE: 21600101425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/01/2021.  
J E X DE ARAUJO EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

|                                 |
|---------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL L SATUBINHA-MA |
| Proc. 010902/2023               |
| Folha 43                        |
| rubrica 13                      |

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>22.827.691/0001-34<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>10/07/2015 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>J E X DE ARAUJO LTDA |
|--|

|   |              |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>EMPORIO DOS COSMETICOS E MALHARIA | PORTE<br>EPP |
|---|--------------|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos<br>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida<br>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias<br>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material<br>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário<br>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional<br>46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem<br>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados<br>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem<br>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente<br>96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza |
|--|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

|                             |               |                      |
|-----------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R 28 DE JULHO | NÚMERO<br>148 | COMPLEMENTO<br>***** |
|-----------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                      |          |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|
| CEP<br>65.700-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>BACABAL | UF<br>MA |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|

|  |                            |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JULYANAEDNA@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(99) 8124-8091 |
|--|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>10/07/2015 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/02/2023 às 16:55:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

|                               |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |
| Proc 010909/2023              |
| Folha 44                      |
| Rubrica [assinatura]          |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J E X DE ARAUJO LTDA  
CNPJ: 22.827.691/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:52:38 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **F516.3526.C183.637D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|                               |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |
| Proc. 010902/2023             |
| Folha 45                      |
| Rubrica 13                    |

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J E X DE ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.827.691/0001-34

Certidão n°: 34369112/2022

Expedição: 11/10/2022, às 16:25:47

Validade: 09/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J E X DE ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.827.691/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |             |
| Proc.                         | 01090912023 |
| Folha                         | 46          |
| rubrica                       | 13          |



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.827.691/0001-34  
**Razão Social:** J E X DE ARAUJO EIRELI  
**Endereço:** RUA 28 DE JULHO 148 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

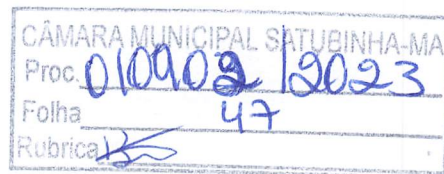
**Validade:** 13/02/2023 a 14/03/2023

**Certificação Número:** 2023021301272161093031

Informação obtida em 20/02/2023 16:44:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 012873/23

**Data da**

20/02/2023 16:04:26

**Inscrição Estadual:** 124699766

**CPF/CNPJ:** 22827691000134

**Razão Social:** J E X DE ARAUJO LTDA

**Endereço:** RUA 28 DE JULHO, 148 CEP: 65700000 - CENTRO

**Telefone:** (99)81248091

**Município:** BACABAL

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/06/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 233253/22

Data da

27/12/2022 12:28:55

Inscrição Estadual: 124699766

CPF/CNPJ: 22827691000134

Razão Social: J E X DE ARAUJO EIRELI

Endereço: RUA 28 DE JULHO, 148 CEP: 65700000 - CENTRO

Telefone: (99)81248091

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS |              |              |           |
|-----------------------|--------------|--------------|-----------|
| TIPO                  | DOCUMENTO    | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO  |
| AUTO DE INFRAÇÃO      | 912163003130 | 18/10/2021   | PARCELADO |
| LANC. POR DECLARAÇÃO  | 93081896445  | 26/09/2022   | PARCELADO |
| LANC. POR DECLARAÇÃO  | 93082023038  | 24/10/2022   | PARCELADO |

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/12/2022 12:28:55

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL BACABAL-MA |             |
| Proc                        | 010902/2023 |
| Folha                       | 49          |
| Rubrica                     | B           |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA  
06014351000138



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 206/2023

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada **J E X DE ARAUJO EIRELI**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/03/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro  
**42128**

Contribuinte  
**J E X DE ARAUJO EIRELI**

Logradouro  
**RUA 28 DE JULHO, 148, 65700000, CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL**

CPF/CNPJ  
**22.827.691/0001-34**

Bairro  
**CENTRO**

UF  
**MA**

**Finalidade da Certidão**  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: RAIMUNDO FLOR DE ARRUDA

Emitida 18/01/2023 10:07:03

Válida até 19/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número BS7QOAV7JB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>





CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA  
Proc. 010903/2023  
Folha 50  
Rubrica 12

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N - CENTRO  
CNPJ 06.014.351/0001-38



### CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 53/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **J E X DE ARAUJO EIRELI**, inscrito no cadastro municipal de nº **42128**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro  
**42128**

Contribuinte  
**J E X DE ARAUJO EIRELI**

Logradouro  
**RUA 28 DE JULHO, 148, 65700000, CEP - 65700-000**

Cidade  
**BACABAL**

CPF/CNPJ  
**22.827.691/0001-34**

Bairro  
**CENTRO**

UF  
**MA**

#### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 34227

Inscr Estadual:

Data  
Encerramento:

Atividade: 1354500 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

Finalidade da Certidão  
**REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: RAIMUNDO FLOR DE ARRUDA

Emitida às 09:07:35 do dia 18/01/2023 10:07:35

Válida até 19/03/2023

Código de Controle da Certidão/Número 3ZEI7VFN6I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA

06014351000138



**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro

**42128**

Nº da Inscrição

**34227**

Nº do Alvará

**965**

Validade

**31/12/2023**

**Contribuinte**

Nome:

**J E X DE ARAUJO EIRELI**

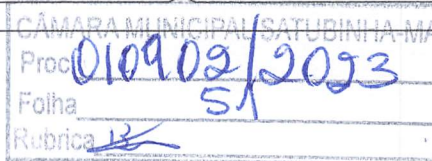
CPF/CNPJ:

**22.827.691/0001-34**

RG/Insc.:

Nome Fantasia:

**EMPORIO DOS COSMETICOS E MALHARIA**



**Endereço**

Logradouro:

**RUA 28 DE JULHO**

Complemento:

**65700000**

Bairro:

**CENTRO**

Cidade:

**Bacabal**

Número: **148**

CEP: **65700000**

Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL

**Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**Não Informado**

OBSERVAÇÕES

**Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2023**



DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

Data de Emissão

**2/02/2023.**

Data de Abertura

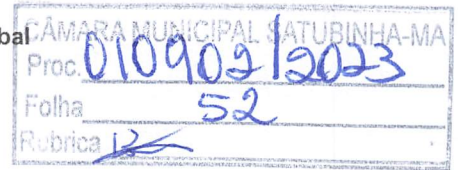
**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração**

Cód. Atividade

Código do ISS

Cod. Autenticidade: KSHNZRLWCQE

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**



CERTJUDONE-SJDBC - 2882023  
Código de validação: 800CDFB4D7

Número da guia: 22050801001399980.

### CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** contra **J E X DE ARAUJO LTDA - EPP, Sociedade Empresária Limitada, com nome fantasia "EMPÓRIO DOS COSMÉTICOS E MALHARIA" com CNPJ Nº 22.827.691/0001-34, estabelecida na Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal/MA.**

**CERTIFICO** finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 10 de fevereiro de 2023.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJ).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.
3. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
4. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

**JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Bacabal  
Matrícula 117689

Documento assinado. BACABAL, 10/02/2023 10:28 (JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA)







## J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI

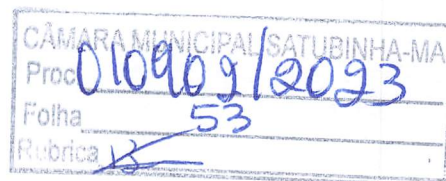
Fabricação de tecidos especiais; Confecção de peças de vestuário;  
Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos  
e produtos de perfumaria; Comércio varejista de cosméticos,  
produtos de perfumaria e de higiene pessoal.  
CNPJ: 22.827.691/0001-34 / I. E.: 12.469.976-6  
Rua 28 de Julho, nº 148 "a", Centro, Bacabal/MA

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA, CEP: 65.304-088, através da Sra. Julyana Edna Xavier de Araújo, portadora do RG sob o nº 028305252004-7 SSP/MA e CPF sob o nº 047.348.803-52, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Bacabal – MA, em 23 de fevereiro de 2023



*Julyana Edna Xavier de Araújo*

Representante: Juliana Edna Xavier de Araújo  
CPF: 047.348.803-52  
Cargo/Função: Proprietária



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**

|                               |                     |
|-------------------------------|---------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |                     |
| Proc.                         | <u>010902/2023</u>  |
| Folha                         | <u>54</u>           |
| Rubrica                       | <u>[assinatura]</u> |

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxx; e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o Nº. xxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), RG Nº. xxxxxxxxxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxx, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

**1. DO OBJETO**

1.1. A prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

**2. DA VALOR**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx**.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

3.1. Os pedidos serão realizados pela Câmara Municipal ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;

3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em todo território municipal, nos endereços que serão indicados nas respectivas Ordens de Serviço, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Câmara Municipal designará um servidor para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- 3.5. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 3.6. Os materiais que serão entregues para Câmara Municipal que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h às 17:00h, localizado na Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro, Satubinha – MA, e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com);
- 3.7. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento;
- 3.8. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.9. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

**4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
  - a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
  - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “*pro rata die*”.
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo  |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                          |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa  |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                     |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                       |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas      |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS       | 0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00           |

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
  - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
  - 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
  - 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
  - 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2. **Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
  - 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
  - 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
  - 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
  - 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
  - 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
  - 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
    - b) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
  - 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
  - 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
  - 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
  - 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:
    - c) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.

7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **4. RESCISÃO**

4.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

4.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **5. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93

7.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

## **9. SITUAÇÕES GERAIS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

11.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

11.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

11.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

- 11.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais nº. 8.666/93, para sua execução;
- 11.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

## 13. DO FORO

- 13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 13.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em de de .

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

<<Órgão>>  
<<nome do titular>>

<<Empresa>>  
Representante  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 61

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
NESTA

Encaminhamos à Assessoria Jurídica deste Município os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010902/2023, referente a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO que versa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, nos termos da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Solicitamos; Portanto, **ANÁLISE** e **PARECER** da Assessoria Jurídica para que o processo seja ratificado pela autoridade competente.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

|                               |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |
| Proc. 010902/2023             |
| Folha 62                      |
| P. blica 12                   |

## **PARECER JURÍDICO**

### **PARECER PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS E MATERIAIS DE MALHARIA COM O OBJETIVO DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA.

### **I – RELATÓRIO**

Traía-se de solicitação para análise jurídica a respeito da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender à Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Foram colacionados aos autos, dentre outros, os seguintes documentos: termo de referência aprovado; autorização do Presidente; pesquisa de mercado contendo as propostas de preços de empresas que atuam no fornecimento dos serviços; planilha de preços; justificativa do preço; dotação orçamentária; declaração de disponibilidade orçamentária; e, autorização da autoridade competente para os procedimentos, documentação de regularidade jurídica fiscal, parecer técnico emitido pela CPL.

Assim, cumpre destacar a justificativa para contratação direta, através da qual, por meio de várias normas legais, se vislumbra a necessidade de contratação de bens e serviços por dispensa, tendo em vista ser mais vantajosa para a Administração gerando economia para a instituição e, destarte, seguindo todos os ditames da lei.

Em seguida, vieram os autos conclusos para análise e emissão de parecer quanto à legalidade dos atos na contratação direta por meio de DISPENSA de licitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023.

*Amis*



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

|                               |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |
| Proc. 010902/2023             |
| Folha 63                      |
| Publrica                      |

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando o objeto a ser contratado, verifica-se que se trata da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Cabe analisar no presente processo a possibilidade jurídica de contratação de tais serviços por meio de dispensa de licitação.

O órgão, ao realizar pesquisa de mercado, informou que a empresa J. E. X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, apresentou o menor valor para o serviços em comento, demonstrando assim a razoabilidade do valor da contratação.

É de conhecimento geral que para a Administração Pública contratar e a compra de bens ou fornecimento de serviços, é imprescindível a efetivação de processo licitatório consoante preconiza o inciso XXI, do art. 37 da CF/88, com exceção das hipóteses previstas na legislação.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posteriormente revogada pela Lei Federal nº 14.113, de 1º de abril de 2021.

Compulsando os autos em análise, percebe-se que estamos diante da exceção prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.113/21, abaixo transcrito:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Portanto, insta salientar que para serviços referidos no inciso anterior, como é o caso da prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, que se analisa no presente, nos termos da Lei 14.113/21, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é dispensável licitar.

Sob a égide da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação está elencada nos artigos 23 e 24, determinando que é

*Aluis*





|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |             |
| Proc.                         | 010902/2023 |
| Folha                         | 64          |
| Publica                       | 13          |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23, qual seja o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Assim, para a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, que se analisa no presente, nos termos da Lei 8.666/93, até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é dispensável licitar.

Destaca-se que com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, o valor fora alterado para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assim, o valor estimado da compra em análise como visto aos autos, é de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), dentro dos 10% estabelecidos em Lei.

Assim é o entendimento da jurisprudência pátria, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE GEOTECNIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR - PRESCINDIBILIDADE DE JUSTIFICAÇÃO - DOLO OU CULPA - AUSÊNCIA. 1) Em se tratando de dispensa de licitação em razão do valor, não se mostra necessário realizar procedimento de justificação, bastando, apenas, que se demonstre que os valores dos serviços e compras não ultrapassaram os limites legais L.1. 2) Recurso não provido. (TJ-MG - AC: 10476150008755001 MG, Relator: Teresa Cristina da Cunha Peixoto, Data de Julgamento: 23/02/2017, Câmaras Cíveis / 8ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 14/03/2017)

Conclui-se assim que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei 14.113/21 e a Lei 8.666/93 e, portanto, a dispensa está dentro dos limites legais.

Destaca-se ainda que de acordo com a declaração técnica da contadora, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica de aproximadamente 0,36%.**

Com relação à comprovação da regularidade fiscal da contratada todas as Certidões Federais, Estaduais e Municipais devem ser atualizadas até a data da celebração do contrato, em observância à recomendação do Tribunal de Contas da União para

*Opinis*





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 - Centro - 65.709-000, Satubinha - MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

|                               |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |
| Proc. 010902/2023             |
| Folha 65                      |
| Rubrica B                     |

o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, pelos órgãos e entidades da Administração Pública, quando da celebração dos contratos administrativos.

Considerando que o setor responsável realizou a pesquisa de preços com empresas do ramo comercial do objeto da contratação, além de realizar pesquisa em contratações similares, e busca em banco de preços, bem como, apresentou justificativa, atendeu, assim, ao disposto na legislação. Não menos importante, a escolha do fornecedor, que fica a cargo do setor técnico, deve conter todos os elementos que demonstrem a legalidade, oportunidade e conveniência da contratação.

Não sendo, portanto, óbice para o presente processo licitatório, posto que para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO)

Assim, verifica-se nos autos que fez constar em seu relatório que, a empresa J. E. X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, apresentou a proposta mais vantajosa para a realização dos referido serviços, ao passo que o setor técnico justificou a escolha do fornecedor.

### **III - CONCLUSÃO**

Dessa forma, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar a contratação direta, com base na Lei nº Lei nº 8.666/93, com a empresa **J. E. X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34 no valor total de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), para prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, conforme solicita o presente processo, sendo encaminhada minuta do contrato.**

É o parecer, s.m.j

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

*Camila C. Pires*  
**CAMILA CARVALHO PIRES**



|                               |
|-------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL SATUBINHA-MA |
| Proc. 010902/2023             |
| Folha 66                      |
| Rubrica B                     |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

OAB/MA Nº 11.912



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023**

**1. DA FINALIDADE:**

1.1. Dispensa de Licitação

**2. OBJETO:**

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A aquisição visa suprir as necessidades de artigos e materiais de malharia, visando repor e manter o estoque, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos uniformes e demais itens necessários aos serviços realizados. Assim, justifica-se a eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia, visando atender os objetivos e demandas da Câmara Municipal.

**4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

- 4.1. Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 4.2. Opera com ramo de atividade pertinente ao objeto;
- 4.3. Nos termos de sua proposta, oferece preços compatíveis, com os praticados no mercado, considerando que foram elaborados orçamentos na região e que se optou pelo menor preço e que foram encontrados equiparados à empresa **J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**, conforme verificado através de pesquisa de preços praticados no mercado, cujos custos encontram-se especificados na Proposta, parte deste processo.

**5. DO CONTRATANTE:**

5.1. Câmara Municipal de Satubinha/MA, inscrito no CNPJ nº 01.620.056/0001-01, situada na Rua Humberto de Campos, 10, Centro, Satubinha/MA. representada pelo Sr. Josué Silva Franklin, Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26, residente e domiciliado nesta cidade de Satubinha/MA

**6. DA CONTRATADA:**

6.1. **J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA, representada pela Sra. Julyana Edna Xavier de Araújo, portadora do RG sob o nº 028305252004-7 SSP/MA e CPF sob o nº 047.348.803-52, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal/MA.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo  |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                          |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa  |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                     |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                       |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas      |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS       | 0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00           |

## 8. DO VALOR:

8.1. R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

## 9. DO PRAZO:

9.1. Conforme Termo de Referência.

## 10. DO FUNDAMENTO LEGAL:

10.1. De acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens/serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens/serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, que passou a ser de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL

*José de Ribamar Q. de Mesquita*  
**JOSÉ DE RIBAMAR Q. DE MESQUITA**  
Membro da CPL

*Joás Henrique Reis Araújo*  
**JOÁS HENRIQUE REIS ARAÚJO**  
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fis. n.º 69

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## DESPACHO

Satubinha– MA, em 24 de fevereiro de 2023.

Ao Sr.  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

Senhor Presidente,

Remetemos, autos do processo administrativo nº 010902/2023, à apreciação de V. Sra., para a ratificação com fulcro no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e consequente publicação na imprensa oficial, com condição para eficácia do ato.

*Bruno Wilk Sousa Viana*  
**BRUNO WILK SOUSA VIANA**  
Presidente – CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

### RATIFICAÇÃO

Eu, JOSUÉ SILVA FRANKLIN, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais:

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para contratação da empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.


Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos.

O valor global do contrato é de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária:

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo  |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                          |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa  |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                     |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                       |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas      |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS       | 0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00           |

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023.

  
**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 71

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

### EXTRATO RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa **J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SATUBINHA - MA  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 340/2016  
LEGISLATIVO



SATUBINHA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 328 :: SEGUNDA, 06 DE MARÇO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 4

## SUMÁRIO

### DESCRIÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO



Página

1

2

### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Satubinha/MA, 23 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa A C SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.397/0001-94, objetivando o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Satubinha/MA, 24 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação do Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 053.270.773-73, objetivando a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 – Outros

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011302/2023**, **RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa MERCADO IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.047.299/0001-63, objetivando o fornecimento de materiais de expediente em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.254,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e quatro reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin**. Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52b3baa59fcd4baa6278eafeae04267e50fc391b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 73

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N.º 01.620.056/0001-01

## CONVOCAÇÃO

Satubinha/MA, em 24 de fevereiro de 2023.

### ASSUNTO: ASSINATURA DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA, Estado do Maranhão, convoca a empresa **J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais; Regularidade com os Tributos Estaduais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Regularidade com os Tributos Municipais, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa; Com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos como o FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

**JOSUÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM 24 / 02 / 2023.

Assinado de forma digital por  
JULYANA EDNA XAVIER DE  
ARAÚJO:04734880352  
Dados: 2023.02.24 11:00:55 -03'00'

**J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**  
CNPJ nº 22.827.691/0001-34





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01090201/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA E A EMPRESA J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO DESTE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA/MA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.620.056/0001-01, sediada na Rua Humberto de Campos, nº 10, Centro, Satubinha/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. Josué Silva Franklin Presidente da Câmara Municipal, portador do RG sob o nº 27390446 e inscrito no CPF sob o nº. 047.121.993-26; e a empresa **J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA, CEP: 65.304-088, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sra. Julyana Edna Xavier de Araújo, portadora do RG sob o nº 028305252004-7 SSP/MA e CPF sob o nº 047.348.803-52, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal/MA, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023**, fundamentado sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, mediante as seguintes cláusulas e condições

### 1. DO OBJETO

1.1. A prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, conforme especificações de Termo de Referência.

### 2. DA VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará aa **CONTRATADA** pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1. Os pedidos serão realizados pela Câmara Municipal ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação de serviço será formalizada a emissão da Ordem de Serviço e/ou requisição de serviço onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega. Os serviços de confecção serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, tudo por conta do fornecedor;

JULYANA EDNA  
XAVIER DE  
ARAUJO:04734880  
352

Assinado de forma digital  
por JULYANA EDNA XAVIER  
DE ARAUJO:04734880352  
Dados: 2023.02.27 11:01:51  
-03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 3.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços;
- 3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em todo território municipal, nos endereços que serão indicados nas respectivas Ordens de Serviço, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs e das 14:00h às 17:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE. A Câmara Municipal designará um servidor para efetuar(em) o recebimento dos serviços de malharia;
- 3.5. Os dizeres a serem serigrafados nas peças, a cor, o tamanho e modelo da letra, serão fornecidos à CONTRATADA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do pedido. A aprovação dos modelos será feita em 2 (dois) dias úteis, contados da confirmação do seu recebimento, que poderá ser feita por meio de e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver;
- 3.6. Os materiais que serão entregues para Câmara Municipal que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre as 14:00h às 17:00h, localizado na Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro, Satubinha – MA, e-mail: [satubinhacamara@gmail.com](mailto:satubinhacamara@gmail.com);
- 3.7. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento;
- 3.8. Os serviços deverão atender as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.9. Os serviços deverão ser entregues conforme o pedido.

#### **4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões de regularidade:
  - f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando for o caso.
  - g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, quando for o caso.
  - h) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual), quando for o caso.
  - i) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal), quando for o caso.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei n.º 12.440, quando for o caso.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal, acompanhada das Certidões listadas no subitem 4.1, acima.
- 4.3. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 4.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 4.6. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.
- 4.7. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 4.8.
- 4.8. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 4.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|                         |   |
|-------------------------|---|
| ÓRGÃO:                  | 01 - Poder Legislativo  |
| UNIDADE ORÇAMENTARIA    | 0101 – Câmara Municipal de Satubinha                          |
| FUNÇÃO:                 | 01 – Legislativa  |
| SUB FUNÇÃO:             | 122 – Administração Geral                                     |
| PROGRAMA:               | 0001 – Ação Legislativa                                       |
| PROJETO ATIVIDADE:      | 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas      |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA | 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSOS       | 0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00           |

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente contrato terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou após execução total do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

## 7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. **Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
- 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos ou instrumentos equivalentes, por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;
- 7.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- 7.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.6. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.
- 7.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas na Contratação:**
- 7.2.1. Prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- 7.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Contratante, relacionados com as características;
- 7.2.4. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 7.2.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- c) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório.
- 7.2.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar a execução dos serviços que julgar inadequados;
- 7.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- 7.2.9. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 7.2.10. Em relação à contratação, compete ao contratado:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

- e) Aceitar os Termos e Condições do contrato de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- f) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal.

7.2.11. Respeitar as normas e procedimento de controle interno.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
  - 8.1.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
  - 8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
  - 8.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - 8.2.1. Advertência;
  - 8.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - 8.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - 8.2.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
  - 8.2.6. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.3 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 8.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - 8.2.7. A sanção estabelecida no item 8.3.4. será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.3.3 e 8.3.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
  - 8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **14. RESCISÃO**

- 14.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

JULYANA EDNA  
XAVIER DE  
ARAUJO:0473488  
0352

Assinado de forma digital  
por JULYANA EDNA  
XAVIER DE  
ARAUJO:04734880352  
Dados: 2023.02.27 11:03:28  
-03'00'





**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**15. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Os serviços deveram ser executados no período vigência do contrato.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

17.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.

17.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou na execução do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

17.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da prestação dos serviços será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93

17.3.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada publicação, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais, por meio de servidor designado.

**19. SITUAÇÕES GERAIS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei nº 8.666/93.

**20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

20.1. O contrato se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3. A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

21.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou





CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 80

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

- 21.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.6. Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º. 8.666/93, para sua execução;
- 21.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

**22. DA PUBLICAÇÃO**

- 22.1. O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** em Diário Oficial, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**23. DO FORO**

- 23.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pio XII – MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.
- 23.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Satubinha/MA, em 27 de fevereiro de 2023.

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Josue Silva Franklin  
Presidente

**CONTRATADA:**

JULYANA EDNA  
XAVIER DE  
ARAÚJO:04734880  
352

Assinado de forma digital  
por JULYANA EDNA XAVIER  
DE ARAÚJO:04734880352  
Dados: 2023.02.27 11:04:25  
-03'00'

**J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**

Julyana Edna Xavier de Araújo  
CPF n° 047.348.803-52  
Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

1. [assinatura]

2. [assinatura]

CPF: 053 . 548 . 013 - 03

CPF: 558 . 623 . 303 - 72



CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 81

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 01090201/2023, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023 e de acordo com o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010902/2023. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI. **Objeto:** a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento.  **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa J L RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, objetivando a prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 28 de fevereiro de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020702/2023, RATIFICO** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação da empresa WALLEF EDUARDO DE OLIVIERA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.251.432/0001-12, objetivando a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais gráficos em geral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 17.247,00 (dezesete mil duzentos e quarenta e sete reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Satubinha/MA, 02 de março de 2023. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01090201/2023,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023. Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI. **Objeto:** a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01080201/2023,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010802/2023. Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e o Sr. RAIMUNDO THIAGO AVILINO DE SOUSA. **Objeto:** a prestação dos serviços de assessoria na comunicação, gerenciamento de redes sociais, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 23 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01070201/2023,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010702/2023. Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa A C SOUSA DA SILVA. **Objeto:** o fornecimento de água mineral com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 27 de fevereiro de 2023. **Valor:** R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02060201/2023,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020602/2023. Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa J L RIBEIRO. **Objeto:** a prestação dos serviços de confecção de coffe break e lanches com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA. **Data da Assinatura:** 02 de março de 2023. **Valor:** R\$ 17.470,00 (dezesete mil e quatrocentos e setenta reais). **Do Pagamento:** será realizado após apresentação da nota fiscal, a fim de que seja efetuado o pagamento. **Dotação Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Satubinha; 01 122 0001 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Josué Silva Franklin.** Presidente da Câmara Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02070201/2023,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023** e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020702/2023. Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA e a empresa WALLEF EDUARDO DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://satubinha.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 52b3baa59fcd4baa6278eafeae04267e50fc391b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA – MA

Fls. n.º 83

Proc. n.º 010902/2023

Rubrica: [assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ N° 01.620.056/0001-01

## ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa  
**J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**  
CNPJ n° 22.827.691/0001-34  
Rua 28 de Julho, n° 148, Centro.  
Bacabal - MA.

De acordo com o **CONTRATO DE N° 01090201/2023**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010902/2023**, que tem como objeto a prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA, **AUTORIZO** o início dos referidos serviços.

Satubinha/MA, 27 de fevereiro de 2023.

  
**JOSÉ SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA

RECEBI EM 27 / 02 / 2023 .

JULYANA EDNA  
XAVIER DE

ARAÚJO:04734880352

Assinado de forma digital por  
JULYANA EDNA XAVIER DE  
ARAÚJO:04734880352  
Dados: 2023.02.27 11:04:56 -03'00'

**J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**  
CNPJ n° 22.827.691/0001-34



**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**  
Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA  
CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

## SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Satubinha/MA, 27 de fevereiro de 2023.

Ao  
Departamento de Contabilidade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010902/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**  
**CONTRATO Nº 01090201/2023**

Solicito a nota de empenho em favor do credor abaixo descrito nos termos da solicitação.

### 1. OBJETO:

A prestação dos serviços de confecção de artigos e materiais de malharia com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Satubinha/MA.

### 2. CREDOR:

**J. E.X. DE ARAÚJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.691/0001-34, Rua 28 de Julho, nº 148, Centro, Bacabal - MA.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo  
UNIDADE ORÇAMENTARIA 0101 – Câmara Municipal de Satubinha  
FUNÇÃO: 01 – Legislativa  
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0001 – Ação Legislativa  
PROJETO ATIVIDADE: 2001 – Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE DE RECURSOS 0.1.00/100.000 Recursos Ordinários – R\$ 100.000,00

### 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO   | UND | QUANT. | VALORES    |            |
|------|---|-----|--------|------------|------------|
|      | DESCRIÇÃO   |     |        | UNIT.      | TOTAL      |
| 1    | AVENTAL TIPO BATA. material tecido 100% poliéster, tamanho único, características adicionais: fecho lateral, laço, cor branca, com logomarca da camara (cozinheiras)  | un  | 3      | R\$ 80,00  | R\$ 240,00 |
| 2    | BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm | un  | 2      | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |


**CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBINHA**

Rua Humberto de Campos nº 10 – Centro – 65.709-000, Satubinha – MA

CNPJ Nº 01.620.056/0001-01

|   |   |    |    |            |              |
|---|---|----|----|------------|--------------|
| 3 | BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm   | un | 2  | R\$ 150,00 | R\$ 300,00   |
| 4 | BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SATUBINHA: Confeccionada em tecido 100% poliéster com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, dupla face, bordada. Para uso interno ou externo. Costurada com aplicações de tecido sobre tecido. Tarja na cor branca e dois ilhoses. Medidas: 1,90x1,10cm   | un | 2  | R\$ 150,00 | R\$ 300,00   |
| 5 | CAMISA: tipo gola polo, manga curta, confeccionado em malha piquet e com bordado exclusivo na parte frontal. composição 100% algodão. cores variadas. sob medida.   | un | 21 | R\$ 50,00  | R\$ 1.050,00 |
| 6 | CAMISA: tipo camisa social manga longa masculina. comprimento: manga longa, cor: branca, composição: 67% poliéster, 33% algodão com concentração de fios de algodão do lado avesso, gramatura: 110g/m², costura: máquina reta uma agulha ponto fixo, detalhes: confeccionado em tricoline mista, com acabamento bacteriostático, fechamento através de botões tamanho 20, perolados, com bolso lateral do lado esquerdo, botões perolados tamanho 18 na gola e nos punhos. tamanhos 02 a 06, ou conforme a necessidade. | un | 21 | R\$ 100,00 | R\$ 2.100,00 |
| 7 | CORTINA: tipo corta luz em blackout, composição do tecido: 100% poliéster, bloqueio ultravioleta uv 100%, resistência ao desbotamento 100%, não tóxico, antichamas, antimatérias, lavável.  | m² | 6  | R\$ 150,00 | R\$ 900,00   |
| 8 | TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA): material terbrim que garanta a cobertura total da cabeça com proteção total dos cabelos, fecho laço parte posterior da cabeça, cor branca com logomarca.  | un | 10 | R\$ 25,00  | R\$ 250,00   |

**5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**

  
**JOSUE SILVA FRANKLIN**  
Presidente da Câmara Municipal  
Satubinha/MA